



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



LEI Nº 259 DE 10 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doações a pessoas carentes e necessitadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

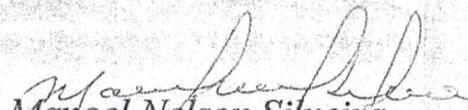
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição e posterior doações de óculos, prótese dentária, medicamentos, passagens e kits bebê. Equipamentos para correção de deficiência física, tais como: calçados ortopédicos, cadeiras de rodas e aparelho auditivo, certidões de nascimento e casamento, e outros serviços assemelhados e pessoas reconhecidamente pobres e carentes residentes no Município.

Parágrafo Primeiro – Os órgãos da Administração Municipal responsáveis por atividades assistências manterão todos os controles de doações aos munícipes carentes, onde serão registrados os nomes, endereços completos, números das cédulas de identidade dos beneficiários e os objetos doados.

Art. 2º - As despesas mencionadas no artigo primeiro desta Lei, correrão a conta de doações orçamentárias próprias do Orçamento vigente no exercício pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 10 DE MAIO DE 2004.


Manoel Nelson Silveira
PREFEITO MUNICIPAL